

Acórdão – Segunda Câmara

Prestações de Contas Municipais n.:

782678, da Prefeitura Municipal de Itabirito, exercício de 2008

Responsável(eis): Waldir Salvador de Oliveira, Prefeito à época

Procurador(es): Priscila Ramos Netto Viana, OAB/MG 77149

Em apenso: Pedido de Reexame n. **812482**

726873, da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, exercício de 2006

Responsável(eis): Pe. José Maurício Gomes, Prefeito à época

709555, da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, exercício de 2005

Responsável(eis): Janete Rezende Silva, Prefeito à época

642055, da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, exercício de 2000

Responsável(eis): Maria Auxiliadora da Silva Luiz, Prefeito à época

Procurador(es): Fabiana Lopes da Silva e Carmo Alves de Souza, OAB/MG 75331

729693, da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas, exercício de 2006

Responsável(eis): Yuri Vaz de Oliveira, Prefeito à época

Procurador(es): Sérgio Bassi Gomes, CRC/MG 20704, Rodrigo Otávio Mazieiro

Wanis, OAB/MG 97482 e Fernanda Maia, OAB/MG 106605

710285, da Prefeitura Municipal de Santo Hipólito, exercício de 2005

Responsável(eis): Milton Ferreira da Silva, Prefeito à época

Procurador(es): Ana Maria Coimbra, OAB/MG 107833, e Agnaldo Correia da Silva,

CRC/MG 18195

729632, da Prefeitura Municipal de Iapu, exercício de 2006

Responsável(eis): José Carlos de Barros, Prefeito à época

729629, da Prefeitura Municipal de Bugre, exercício de 2006

Responsável(eis): Jordão Viana Teixeira, Prefeito à época

Procurador(es): Elizeu Freitas de Almeida

726833, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo, exercício de 2006



Responsável(eis): Wellerson Valério Moreira, Prefeito à época

729883, da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, exercício de 2006

Responsável(eis): João José de Carvalho, Prefeito à época

Procurador(es): Maurício Vinhal Neto, OAB/MG 39715; e Thiago Oliveira Vinhal, OAB/MG 117564

730044, da Prefeitura Municipal de Braúnas, exercício de 2006

Responsável(eis): Geraldo Flávio de Andrade, Prefeito à época

726892, da Prefeitura Municipal de Berizal, exercício de 2006

Responsável(eis): José Augusto Motta Filho, Prefeito à época

Procurador(es): Guilherme Silveira Diniz Machado, OAB/MG 67408; José Pedro de Araújo Júnior, OAB/MG 95065; Natália Silva Bitarães, OAB/MG 21851-E

709645, da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, exercício de 2005

Responsável(eis): Alaor José Machado, Prefeito à época

Procurador(es): Marcos Alexandre de A. Bacelar, OAB/MG 48187 e Marcelo Ribeiro Machado, OAB/MG 105042

729520, da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, exercício de 2006

Responsável(eis): Gilberto Nogueira Cellet, Prefeito à época

Procurador(es): Denilson Marcondes Venâncio, OAB/SP 117612 e OAB/MG 1120-A

729370, da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, exercício de 2006

Responsável(eis): Wilson Moreira Maciel, Prefeito à época

Procurador(es): Paulo César Andrade Júnior, OAB/MG 72908

843338, da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, exercício de 2010

Responsável(eis): João Paulo da Silva, Prefeito à época

842822, da Prefeitura Municipal de Santo Hipólito, exercício de 2010

Responsável(eis): Pedro Chaves, Prefeito à época

835710, da Prefeitura Municipal de Muriaé, exercício de 2009

Responsável(eis): José Braz, Prefeito à época

Procurador(es): Gustavo Drumond Guimarães Souto, OAB/MG 74013

843358, da Prefeitura Municipal de Iturama, exercício de 2010

Responsável(eis): Cláudio Tomaz de Freitas, Prefeito à época

Procurador(es): Leandro Pacífico Souza, OAB/MG 103721

726762, da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, exercício de 2006

Responsável(eis): Firmino Gonçalves Nascimento, Prefeito à época

Procurador(es): Agnaldo Corrêa da Silva, CRC/MG 18195; Anna Maria Coimbra, OAB/MG 107833; Cynthia Silveira e Silva, OAB/MG 15175-E; e Marília Oliveira Rodrigues

726456, da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, exercício de 2006

Responsável(eis): Orivaldo Alves de Oliveira, Prefeito à época

842776, da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, exercício de 2010

Responsável(eis): José Divino da Silva, Prefeito à época

Procurador(es): Odovânio Antônio da Silva

842830, da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, exercício de 2010

Responsável(eis): Edson Machado de Andrade, Prefeito à época

Procurador(es): Sérgio Bassi Gomes, Rodrigo Otávio Mazieiro Wanis, OAB/MG 97482; Fernanda Maia, OAB/MG 106605; e Cícera Maia, OAB/MG 89825

843175, da Prefeitura Municipal de São José da Barra, exercício de 2010

Responsável(eis): Carlos Luciano Bazaga, Prefeito à época

842987, da Prefeitura Municipal de Descoberto, exercício de 2010

Responsável(eis): Luís Fernando de Oliveira, Prefeito à época

842350, da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, exercício de 2010

Responsável(eis): Luiz Carlos Fernandes, Prefeito à época

Representante do Ministério Público: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Eduardo Carone Costa

EMENTA: PRESTAÇÕES DE CONTAS MUNICIPAIS APRECIADAS EM BLOCO – JULGAMENTO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA – PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS PELO ARQUIVAMENTO – ACOLHIMENTO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE JURISPRUDÊNCIA, ASSUNTOS TÉCNICOS E PUBLICAÇÕES

COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

O julgamento das contas em tela, realizado pelas Câmaras Municipais, atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da LCE n. 102/2008, razão pela qual, acolhendo-se o parecer da Procuradoria, determina-se o arquivamento dos autos.

SEGUNDA CÂMARA

Processos n^{os}: **782678** (Em apenso: Processo n^o 812482), 726873, 709555, 642055, 729693, 710285, 729632, 729629, 726833, 729883, 730044, 726892, 709645, 729520, 729370, 726762, 726456, 843338, 842822, 835710, 843358, 842776, 842830, 843175, 842987 e 842350

Sessão do dia: 28/06/12

Relator: Conselheiro Presidente Eduardo Carone Costa

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Sessão do dia: 28/06/12

Procuradora presente à Sessão: Elke Andrade Soares de Moura Silva

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

VOTO: Em face da manifestação do douto Ministério Público, arquivem-se os processos.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO GILBERTO DINIZ:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos enumerados na epígrafe, referentes às Prestações de Contas das Prefeituras Municipais de Itabirito, exercício de 2008; Cordisburgo, exercício de 2006; São Bento Abade, exercício de 2005; Mathias Lobato, exercício de 2000; Santo Hipólito, exercício de 2005; Carmo de Minas, exercício de 2006; Iapu, exercício de 2006; Bugre, exercício de 2006; São Geraldo do Baixio, exercício de 2006; Estrela do Indaiá, exercício de 2006; Braúnas, exercício de 2006; Berizal, exercício de 2006; Serra da Saudade, exercício de 2005; Cachoeira de Minas, exercício de 2006; Bocaina de Minas, exercício de 2006; Dom Bosco, exercício de 2010; Santo Hipólito, exercício de 2010; Muriaé, exercício de 2009; Iturama, exercício de 2010; Mendes Pimentel, exercício de 2006; Ibiracatu, exercício de 2006; Ponte Nova, exercício de 2010; Lagoa Formosa, exercício de 2010; São José da Barra, exercício de 2010; Descoberto, exercício de 2010; São Brás do Suaçuí, exercício de 2010, apreciadas por esta Corte de Contas para emissão de parecer prévio, e julgadas pelos respectivos Legislativos Municipais, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas, incorporado neste o relatório, na conformidade das notas taquigráficas, por unanimidade, diante das razões expendidas no voto do Relator e em face da manifestação do Ministério Público, em determinar o arquivamento dos autos. Registre-se que os processos não estão apensados e que o Acórdão original encontra-se no Processo n. 782678.

Plenário Governador Milton Campos, 28 de junho de 2012.

EDUARDO CARONE COSTA
Presidente e Relator

Fui presente:

ELKE ANDRADE SOARES DE MOURA SILVA
Procuradora do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas